



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE

EM 08/05/84

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.984: \_\_\_\_\_ discussão

Em 02/08/84

PRÉSIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica desafetada a área situada no Can  
teiro Central da Rua Itajuru, no centro  
da Cidade de Cabo Frio - RJ, área fronteiriça a Rua  
João Pessoa, medindo o primeiro lado, voltado para  
a Rua João Pessoa, 44m 80cm (quarenta e quatro me  
tros e oitenta centímetros), em dois segmentos, sen  
do um de 6m 80cm (seis metros e oitenta centímetros)  
e o outro de 38,00 (trinta e oito metros); o segundo  
lado, oposto ao primeiro, voltado para o Convento  
de Santo Antônio, medindo 39m 30cm (trinta e nove me  
tros e trinta centímetros), em dois segmentos, sen  
do um de 17m 70cm (dezessete metros e setenta centí  
metros) e o outro de 21m 60cm (vinte e um metros e  
sessenta centímetros); medindo o terceiro lado, vol  
tado para o Centro da Cidade, 13m 40cm (treze me  
tros e quarenta centímetros) em dois segmentos, sen  
do um de 6m e 40cm (seis metros e quarenta centí  
metros) e o outro de 7,00m (sete metros) e o quarto la  
do, oposto ao terceiro lado medindo 29m 65cm (vinte  
e nove metros e sessenta e cinco centímetros) em  
linha reta.

ARTIGO 2º) - A referida área incorporar-se-á aos  
Bens Dominicais do Município e, como  
tal, poderão ter destinação diversa da anteriormen  
te estabelecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE

EM 08/05/84

**APROVADO**

discussão


Em 02/03/84

PRESIDENTE

ARTIGO 3º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a arrendar a área objeto da desafetação em referência.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE MARÇO DE 1984.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.  
Prefeito Municipal.

/mfr.



EXPEDIENTE

EM 02/08/84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

APROVADO

discussão

Em 02/08/84

PRESIDENTE

**EMENDA ADITIVA Nº 003/84.**

EMENDA ADITIVA Nº 003/84, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AO PROJETO DE LEI Nº 41/84, DA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 13/84, DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM QUE DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE PRAÇA NO BAIRRO ITAJURU, NESTA CIDADE DE CABO FRIO-RJ.

A Comissão de Obras e Serviços Público ressaltando a sua responsabilidade, no Projeto de Lei em tela, que o Chefe do Poder Executivo Municipal solicita a desafetação de uma área de Praça, requer como EMENDA ADITIVA:

- a) Que a destinação da área a Prefeitura deve apresentar o nada opor do SPHAN ( Serviço do Patrimônio Histórico Artístico Nacional ).
- b) Proibição de lubrificação e lavagens de veículos e troca de óleo;
- c) Proibição de cobertura sobre as bombas de gasolina, e outros derivados;
- d) Proibição de consertos de pneumáticos, assim como funcionamento de oficina de reparos de veículos;
- e) A edificação de apoio não poderá ultrapassar a um pavimento, sendo sua altura global de 3.00mts, inclusive cobertura, sendo sua dimensão total em planta de 30.00mts<sup>2</sup> ( trinta metros quadrados) de área construída;
- f) O conjunto deverá se apoiar em sistema de saneamento composto de fossas cáticas, sumidouros, caixas de passagens todas visitáveis, permitindo sua extração mecânica.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE AGOSTO DE 1.984.

RELATOR:

Virgínia Cordeiro de Souza

MEMBROS: 1.

2.